

Acto n.º 138, de 30 de Janeiro de 1926.

Mantém, no corrente exercício, aos Agentes Arrecadadores a percentagem de 8%.

O Cel Pedro Pinto de Sousa, Intendente Municipal, no uso legal de suas attribuições e em execução à Lei Orçamentaria, em vigor, resolve manter, por ser justificavelmente razoável, diante da escassez da vida, aos Agentes Arrecadadores, no corrente exercício, a percentagem de 8%, estipulada pelo acto n.º 95, de 3 de Janeiro de 1925, sobre a arrecadação que fixarem.

Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se e façam-se as communicações devidas.

Intendente Municipal de Brechin, em Boa Vista, 30 de Janeiro de 1926.

Pedro Pinto de Sousa